

Acórdão do Tribunal Geral de 10 de Dezembro de 2010 — Ryanair/Comissão

(Processos T-494/08 a T-500/08 e T-509/08) ⁽¹⁾

[«**Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Documentos relativos a procedimentos de controlo de auxílios de Estado — Recusas tácitas de acesso — Recusas expressas de acesso — Excepção relativa à protecção dos objectivos das actividades de inspecção, inquérito e auditoria — Dever de proceder a um exame concreto e individual**»]

(2011/C 30/63)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Ryanair Ltd (Dublin, Irlanda) (representantes: E. Vahida e I.-G. Metaxas-Maragkidis, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: C. O'Reilly e P. Costa de Oliveira, agentes)

Objecto

Pedido de anulação das decisões tácitas da Comissão que recusam conceder à recorrente o acesso a determinados documentos relativos a procedimentos de controlo de pretensos auxílios estatais que lhe teriam sido concedidos pelos exploradores dos aeroportos de Aarhus (Dinamarca) (Processo T-494/08), de Alghero (Itália) (processo T-495/08), de Berlin-Schönefeld (Alemanha) (processo T-496/08), de Frankfurt-Hahn (Alemanha) (processo T-497/08), de Lübeck Blankensee (Alemanha) (processo T-498/08), de Pau-Béarn (França) (processo T-499/08), de Tampere-Pirkkala (Finlândia) (processo T-500/08) e de Bratislava (Eslováquia) (processo T-509/08), bem como, a título subsidiário, um pedido de anulação das decisões expressas posteriores que recusam o acesso aos referidos documentos.

Dispositivo

- Os processos T-494/08, T-495/08, T-496/08, T-497/08, T-498/08, T-499/08, T-500/08 e T-509/08 são apensados para efeitos do presente acórdão.
- Os recursos são inadmissíveis na medida em que foram interpostos das decisões tácitas de recusa de acesso nos processos T-494/08, T-495/08, T-499/08, T-500/08 e T-509/08.
- Não há que conhecer dos recursos nos processos T-496/08, T-497/08 e T-498/08 na medida em que foram interpostos das decisões tácitas de recusa de acesso.
- É negado provimento aos recursos quanto ao restante.
- A Ryanair Ltd é condenada nas despesas nos processos T-494/08, T-495/08, T-499/08, T-500/08 e T-509/08.

- A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas, bem como as efectuadas pela Ryanair Ltd nos processos T-496/08, T-497/08 e T-498/08.

⁽¹⁾ JO C 32, de 7 de Fevereiro de 2009.

Acórdão do Tribunal Geral de 9 de Dezembro de 2010 — Comissão/Strack

(Processo T-526/08 P) ⁽¹⁾

[«**Recurso de decisão do Tribunal da Função pública — Recurso subordinado — Função pública — Funcionários — Recrutamento — Aviso de vaga — Recusa de candidatura — Nomeação para um lugar de chefe de unidade — Recurso de anulação — Admissibilidade — Interesse em agir — Pedido de indemnização — Prejuízo moral**»]

(2011/C 30/64)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Comissão Europeia (representantes: H. Krämer e B. Eggers, agentes)

Outra parte no processo: Guido Strack (Colónia, Alemanha) (representante: H. Tettenborn, advogado)

Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Segunda Secção) de 25 de Setembro de 2008, Strack/Comissão (F-44/05, ainda não publicado na Colectânea), em que se pede a anulação parcial desse acórdão.

Dispositivo

- Os pontos 1, 2, 3, 5 e 6 do dispositivo do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Segunda Secção) de 25 de Setembro de 2008, Strack/Comissão (F-44/05), são anulados.
- Ao recurso subordinado é negado provimento quanto ao resto.
- O processo é remetido ao Tribunal da Função Pública para que este profira decisão sobre o pedido de anulação da decisão de nomear A para o lugar de chefe da Unidade «Concursos e contratos» do Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias e da decisão de recusa da candidatura de Guido Strack para esse mesmo lugar, sobre o pedido de indemnização do prejuízo moral alegadamente sofrido por G. Strack, num montante de 2 000 euros, e sobre as despesas.
- Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

⁽¹⁾ JO C 44 de 21.2.2009.